

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14

exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS global com detalhamento físico financeiro de atividades socioeducativas e execução do Eixo III: Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo da população beneficiária e emissão de relatórios analíticos, destinado ao processo de Regularização Fundiária Plena, referente ao Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, no loteamento Setor Jardim Curitiba I, II, III e IV etapas, localizado em Goiânia, para atendimento às 4.827 famílias residentes no local.



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

PROCESSO Nº 003013/2013

SEPNET Nº 201300031000118

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará nesta agência, situada na Rua 18-A, nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, em sessão pública às 09h00min do dia **09 de junho de 2014**, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, **exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte**, destinada à **Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS global com detalhamento físico financeiro de atividades socioeducativas e execução do Eixo III: Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo da população beneficiária e emissão de relatórios analíticos, destinado ao processo de Regularização Fundiária Plena, referente ao Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, no loteamento Setor Jardim Curitiba I, II, III e IV etapas, localizado em Goiânia, para atendimento às 4.827 famílias residentes no local, conforme constante do processo administrativo nº 003013/2013.**

Na hipótese de não haver expediente na AGEHAB nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

A execução dos serviços objeto deste edital correrá à conta de recursos do **Contrato de Repasse nº 352733-93/2011 / Ministério das Cidades / CAIXA.**

O Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.agehab.go.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação está à disposição dos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo **telefone (0xx) 62 3096-5041 / 62 3096-5003.**

Goiânia, 19 de maio de 2014.

ROSANA DE FREITAS SANTOS
Presidente da CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A - AGEHAB**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Fone/Fax: (62) 3096-5041- Site: www.agehab.go.gov.br torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar, No auditório da AGEHAB, às **09h00min do dia 09 de junho de 2014**, **TOMADA DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS global com detalhamento físico financeiro de atividades socioeducativas e execução do Eixo III: Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo da população beneficiária e emissão de relatórios analíticos, destinado ao processo de Regularização Fundiária Plena, referente ao Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, no loteamento Setor Jardim Curitiba I, II, III e IV etapas, localizado em Goiânia, para atendimento às 4.827 famílias residentes no local, sob o regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço global, com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, tudo de acordo com o que consta no processo nº 003013/2013 – SEPNET Nº 201300031000118, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 17.928/2012 e pelas disposições deste Edital.

01 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS global com detalhamento físico financeiro de atividades socioeducativas e execução do Eixo III: Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo da população beneficiária e emissão de relatórios analíticos, destinado ao processo de Regularização Fundiária Plena, referente ao Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, no loteamento Setor Jardim Curitiba I, II, III e IV etapas, localizado em Goiânia, para atendimento às 4.827 famílias residentes no local**, de acordo com o PROJETO BÁSICO e Anexos que integram o presente Edital.

02 - DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses** e o prazo para execução dos serviços é de **17 (dezesete) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativas por escrito e fundamentadas, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, segundo entendimento entre as partes.

2.1.1 – Ao licitante vencedor será concedido prazo de 05 (cinco) dias corridos para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da convocação feita pela AGEHAB.

2.1.2 – Poderá a AGEHAB, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no item anterior.

2.1.3 – É facultado à AGEHAB, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



primeiro classificado, inclusive quando aos preços.

2.1.4 – Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

2.2 – Os prazos de execução dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

2.2.1 – no caso de demora da AGEHAB em fornecer informações e materiais necessários ao cumprimento de obrigações da sua responsabilidade;

2.2.2 – por motivos de força maior, previstos no Parágrafo Único do Artigo 393, do novo código civil (Lei nº 10.406 de 01 de janeiro de 2002);

2.2.2.1 – se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar, por escrito e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração do prazo pretendida;

2.2.2.2 – o comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato de força maior, podendo a AGEHAB constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

2.3 – Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, ao reinício e conclusão das mesmas. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazo será devidamente acertada entre a AGEHAB e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se o reinício dos serviços por motivo de força maior, demandar prazo superior a dois meses, a AGEHAB poderá rescindir o Contrato mediante comunicação por escrito à Contratada e celebração do competente Termo de Rescisão ao Contrato.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

3.1 – A execução dos serviços objeto desta licitação correrá à conta dos recursos financeiros oriundos o **Contrato de Repasse nº 352733-93/2011 / Ministério das Cidades / CAIXA**.

3.2 – O valor total estimado para a execução dos serviços é de R\$ 436.885,94 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

04 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Só poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que possuam Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores – CRCF emitido pela SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, ou emitido por qualquer entidade da Administração Direta ou Indireta, devidamente atualizado e que estejam enquadradas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.1 – A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN terá uma



carência de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.2 – A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

4.3 – Não se admitirá a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com a AGEHAB.

4.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços:

a) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos, servidores ou dirigentes da AGEHAB, membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitações da AGEHAB;

b) empresas cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica, pertençam simultaneamente a mais de uma empresa;

c) empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) empresas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com a AGEHAB;

e) qualquer agente público impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

4.5 – Não será admitida a participação de consórcios.

4.6 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 43.688,00 (quarenta e três mil, seiscientos e oitenta e oito reais)**, admitida a sua atualização, até aquela data, por índices oficiais.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá na sala de Licitação da AGEHAB, no horário e data anteriormente citados, a documentação e as propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes distintos e fechados, identificados “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS”, ambos contendo, preferencialmente, a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
OBJETO:
NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
OBJETO:
NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

5.2 – Os envelopes acima indicados, devidamente fechados deverão ser apresentados perante a Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, simultaneamente, até a data e horário estabelecidas no preâmbulo deste edital. A AGEHAB não tomará conhecimento de envelopes entregues com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.

5.3 – Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da licitação, o credenciamento de seu preposto para representá-lo, conforme modelo do ANEXO I, ou procuração com poderes específicos, devidamente identificado, dispensados estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado que um único representante represente mais de um licitante.

5.3.1 – A não apresentação do documento no subitem acima mencionado não inabilita a empresa, porém as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das empresas licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

06 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo do Anexo V;
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**), conforme modelo do Anexo VI.
- g) Certificado de Regularidade de Registro Cadastral (CRRC) no status “regular” emitido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e



Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, em plena validade e compatível com o objeto licitado ou emitido por qualquer entidade da Administração Direta ou Indireta, devidamente atualizado.

6.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede.
 - c.1) No caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada também a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do município da sede da empresa licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS (C.N.D).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

6.2.1 – As cópias dos documentos relacionados no subitem 6.2 estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais ou pela *internet*, ficando o licitante sujeito a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.

6.2.2 – Não havendo explicitação do prazo de validade, as certidões do subitem 6.2 somente serão aceitas com data de emissão dão superior a 60 (sessenta) dias.

6.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) Dada a complexidade dos serviços, a licitante deverá conter, no mínimo:
 - a.1) 01 (Hum) profissional de Serviço Social / Assistente Social ou Psicólogo ou Pedagogo – profissional com experiência comprovada em processos participativos, habilitado para a **coordenação e execução** do trabalho técnico social. Este profissional deverá cumprir 8 horas/dia (40 horas semanais) na área de intervenção, de acordo com o cronograma de execução do trabalho proposto, salvo legislação específica.



a.2) O dimensionamento da equipe de RH deverá contemplar o quantitativo de até 02 (dois) profissionais de nível superior na área de Ciências Humanas, com experiência comprovada em execução de projetos de trabalho técnico social e/ou Planos de Habitação de Interesse Social - PLHIS para fins de execução do cronograma de ações socioeducativas proposto.

a.3) Todos os profissionais de nível superior a serem apresentados para composição do quadro de recursos humanos da empresa concorrente deverão ter experiência comprovada em execução de projetos de trabalho técnico social – PTTS através da apresentação do currículo profissional e diploma de nível superior, reconhecido pelo MEC.

a.4) Não é necessário que o(s) profissionais de nível superior tenha(m) vínculo empregatício ou societário com a licitante, bastando apenas a existência de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

b) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

c) Apresentação de atestado de capacidade técnica para comprovação da qualificação e a experiência dos profissionais vinculados ao Conselho Profissional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege a lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

c.1) a comprovação da experiência anterior das licitantes (quadro de profissionais) será considerada a partir dos serviços já prestados e atestados, conforme abaixo:

- ✓ Elaboração e/ou execução de Plano de Habitação de Interesse Social;
- ✓ Elaboração e/ou execução de Projeto Social;
- ✓ Serviços de cadastramento e levantamento socioeconômico;
- ✓ Desenvolvimento de ações e/ou atividades socioeducativas vinculadas à Geração de Trabalho e Renda; Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial; Comunicação Social e, Mobilização e Organização Comunitária;
- ✓ Participação em Projetos Sociais de Regularização Fundiária;
- ✓ Participação em Planejamento Urbano ou Planos Diretores.

6.4 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial, da Comarca da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:



- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

b.2) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

6.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 – Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, este será feito até às 17h00min do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

6.6 – Como regra geral, os documentos relativos à habilitação jurídica (item 6.1), regularidade fiscal (item 6.2) e qualificação econômico-financeira (item 6.4) deste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN.

6.7 – A apresentação do CRRC não a exime de **declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.**

6.8 – As Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, mesmo que conste alguma restrição ou documento vencido. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, conforme art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

6.9 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente, de preferência em papel tamanho A-4 com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que



todas as folhas devem estar rubricadas e a última assinada, tanto pelo seu representante legal como pelo Responsável Técnico, e deverá ter validade de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

7.2 – Da proposta deverá constar:

a) Resumo da proposta de preços, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo Anexo II, deste Edital.

b) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela AGEHAB.

c) Declaração expressa de que o preço da proposta inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, transportes, leis sociais, trabalhistas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços discriminados neste edital.

d) Na formulação da proposta a interessada deverá computar as despesas e custos a serem executados, especialmente os de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, ficando esclarecido que a Agência Goiana de Habitação S/A não aceitará qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos descontos ofertados.

e) Declaração expressa de responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB.

7.3 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente edital ou não forem assinadas pelo ou pelos representantes legais ou procuradores, devendo estes estar devidamente identificados.

7.4 – A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

08 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – Os envelopes “1” e “2” serão recebidos no dia e hora determinados neste Edital.

8.2 – Esta Tomada de Preços será processada e julgada, com observância dos seguintes procedimentos:

8.2.1 – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação, apreciação dessa documentação e deliberação da Comissão Permanente de Licitação sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

8.2.2 – devolução dos envelopes de Proposta de Preços devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

8.2.3 – abertura dos envelopes de Propostas de Preço dos licitantes habilitados, desde que



transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.2.4 – verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações desta licitação, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2.5 – julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

8.2.6 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.7 – se a proposta não for aceitável, examinar-se-ão as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.2.8 – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, caso queira, por meio de síntese das suas razões, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada a vista dos autos:

a) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.9 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

8.2.10 – homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, ao qual será concedido prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da convocação feita pela AGEHAB.

a) poderá a AGEHAB, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no sub item anterior.

8.2.11 – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto a seguir:

a) é facultado à AGEHAB, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes habilitados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei 8.666/93.

b) neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.



c) decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3 – A abertura dos envelopes relativos à documentação e propostas, será realizada sempre em sessão pública, conforme previamente designada no preâmbulo deste Edital, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Comissão.

8.4 – Todos os documentos contidos nos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.6 – Os erros de pequena relevância serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

8.7 – Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8 – Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

09 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das “Propostas de Preços” é o de menor preço global.

9.2 – O valor global será o proveniente da multiplicação dos quantitativos estimados pela AGEHAB na Planilha Orçamentária, pelos preços unitários cotados pelo licitante.

9.3 – Serão desclassificadas as “Propostas de Preços” que:

a) apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos pela AGEHAB.

b) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados.

c) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o este instrumento convocatório ou sejam manifestamente inexequíveis, de conformidade com o artigo 48, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

d) para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor



orçado pela AGEHAB, ou

d.2) valor orçado pela AGEHAB.

e) dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas d.1 e d.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item “d” anterior e o valor da correspondente proposta.

f) se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a AGEHAB fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 – Nos casos que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas “Propostas de Preços”, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecida à disposição abaixo, para as quais a CPL solicitará a devida correção da proposta, e, não sendo atendida pelo licitante, a proposta será desclassificada:

9.5.1 – havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os preços unitários cotados pelo licitante, multiplicando-se pelos quantitativos da Planilha Orçamentária da AGEHAB.

9.6 – As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com os preços globais, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tenha proposto o menor valor global.

9.6.1 – No caso de participantes Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente comprovadas, a elas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.6.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, estando regular sua documentação, adjudicado em seu favor o objeto licitado, sendo que a nova proposta deverá ser apresentada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) dias úteis;

II – não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem no intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.3 – Não sendo contratada ME ou EPP, conforme hipótese constante do subitem 9.6.1, o objeto licitado será adjudicado, verificadas as conformidades, em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se que somente se aplicará o disposto do citado subitem quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.7 – Sendo declarada vencedora Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, conforme art. 3º do Decreto Estadual 7.466/2011.

9.7.1 – Havendo necessidade de se valer do prazo legal para comprovação da regularidade fiscal, será remarcada nova sessão para análise da referida documentação.

9.7.2 – Provada a regularidade, julgada habilitada, lhe será adjudicado o objeto, momento em que poderá ser manifestado o direito de petição, conforme facultado pela legislação vigente.

9.7.3 – Para fins do disposto nos subitens acima descritos, um licitante é declarado vencedor da licitação no momento da publicação do aviso de julgamento no site da AGEHAB.

9.7.4 – Não sendo apresentada a nova proposta ou a documentação dentro do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos ou prestados no País por empresas brasileiras de capital nacional;

II – produzidos no País;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e observado o disposto no subitem anterior, se for o caso, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

9.10 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade os documentos ou informações complementares que julgar necessário ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.



10 – PAGAMENTOS

10.1 – Os pagamentos deverão obedecer rigorosamente ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante.

10.2 – Os pagamentos serão mensalmente.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços, para sua aceitação, deverão obedecer a todas as condições descritas no Projeto Básico – ANEXO do edital.

12 – PENALIDADES

12.1 – Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela AGEHAB, ficará sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.1.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.1.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido;

12.1.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2 – Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

12.3 – As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a AGEHAB determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGEHAB poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no item 12.1;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEHAB pelo tempo que perdurar



a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a AGEHAB.

13 – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – À AGEHAB reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3 – A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – No interesse da Administração Pública desde que justificado, a AGEHAB poderá rescindir o contrato.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das regras desta Licitação cabe:

I – recurso na forma do subitem 8.2.8, deste Edital, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

II - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) anulação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) rescisão do contrato, a que se referem os incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

d) aplicação de advertência e da pena de suspensão temporária;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

f) representação, a partir da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, interposto pelo



interessado, quanto à declaração de inidoneidade, feita pela autoridade competente;

14.2 - A intimação dos atos referidos no inciso II, “a”, e no inciso III, do item anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.3 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

14.6 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, inicia-se ou prossegue, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – No prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos.

14.8.1 – O transcurso do prazo de que trata o subitem anterior poderá ser suspenso quando necessária a remessa dos autos em consulta ao órgão de assessoramento jurídico.

14.9 – Independente das impugnações e dos recursos previstos neste item, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, a Licitação por irregularidade na aplicação das Leis a que está submetido, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à AGEHAB julgar a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado.

14.10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação, referentes às falhas ou irregularidades perante a AGEHAB, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de apresentação das propostas, o mesmo ocorrendo no caso de republicação de editais na parte em que não houver inovações, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.10.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do



processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

14.10.3 – Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a AGEHAB procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

14.11 – O recurso/impugnação interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitações, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo situado na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

15.2 – A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15.3 – A Contratada deverá ter no seu quadro de pessoal, os profissionais conforme a Lei federal nº 6.514/77, Norma Regulamentadora 4, inclusive o Quadro 2 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.4 – Fica reservado à AGEHAB o direito de embargar e interditar os serviços objeto deste edital, caso a Contratada descumpra as exigências contidas na Lei Federal nº 6.514/77 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando esta sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a Contratada a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.

15.5 – A Contratada se obriga a observar e cumprir todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente, conforme exige a Lei Federal 6.514/77 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.6 – A Contratada cederá a AGEHAB todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto licitado, podendo utilizá-lo de acordo com o previsto no art. 111 da Lei 8.666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da Licitação poderão ser atendidos mediante solicitação por escrito, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega das propostas.

16.2 – A AGEHAB responderá, até 03 (três) dias antes da data do recebimento da documentação e propostas, por escrito, as questões formuladas, dirigindo as respostas a todos os interessados que tenham feito no site www.agehab.go.gov.br, o *download* dos documentos da licitação.

16.2.1 – Não serão levadas em consideração pela AGEHAB, tanto na fase de habilitação e



classificação, como na fase posterior à adjudicação da licitação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

16.3 – Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo legal inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. À Diretoria da AGEHAB se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

16.5 – As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

17 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Anexo IV - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso e insalubre, salvo na condição de aprendiz

Anexo VI – Projeto Básico

Anexo VII - Minuta de Contrato

Goiânia, 19 de maio de 2014.

ROSANA DE FREITAS SANTOS
Presidente da CPL

ANEXO I



MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia - Goiás

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO II

MODELO

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS global com detalhamento físico financeiro de atividades socioeducativas e execução do Eixo III: Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo da população beneficiária e emissão de relatórios analíticos, destinado ao processo de Regularização Fundiária Plena, referente ao Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, no loteamento Setor Jardim Curitiba I, II, III e IV etapas, localizado em Goiânia, para atendimento às 4.827 famílias residentes no local.

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, vem pela presente submeter à apreciação de V. S^a., a proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que executará os serviços objeto desta Licitação pelo valor global de R\$(.....), conforme planilha orçamentária detalhada em anexo.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, da data da abertura.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Nome e assinatura do RT pela empresa
(Nº Identificação Profissional)



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde	Und	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Serv	Elaboração do PTTS Global Final		
2	1	Serv	Execução do Eixo de Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Socio Organizativo		
Total					

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº/2014, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,dede 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



ANEXO IV

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
Goiânia - Goiás

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS

Local, de de 2014.

À
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
Goiânia - Goiás

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

* OBS. : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2 URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS SETOR JARDIM CURITIBA – I, II, III e IV ETAPA GOIÂNIA - GO PROJETO BÁSICO

1 – INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico pretende possibilitar às famílias residentes no loteamento Setor JARDIM CURITIBA I, II, III e IV Etapas, localizados nos municípios de Goiânia, que ocupam imóveis localizados em área pertencente ao Estado de Goiás, o acesso à Cidade como um todo, de forma mais justa, contribuindo para o exercício pleno da cidadania.

O exercício pleno da cidadania para essas famílias se dará por meio da regularização fundiária total do bairro, mediante a elaboração de diagnóstico participativo das áreas a serem regularizadas, com posterior elaboração de diretrizes e execução de ações socioambientais a fim de promover a qualidade de vida da comunidade beneficiária.

A Regularização Fundiária Plena *“é o processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, físico e social, que objetiva legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei para fins de habitação, implicando melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária”*. (Betânia Alfonsín, “Instrumentos e experiências de regularização fundiária nas cidades brasileiras”).

Nessa perspectiva serão realizadas as seguintes intervenções:

- ✓ **REGULARIZAÇÃO JURÍDICA:** Procedimentos cartoriais de titulação, levada a registro em CRI, dos moradores.
- ✓ **REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA:** Diagnóstico urbanístico com intuito de regularizar loteamentos descaracterizados ou clandestinos.
- ✓ **REGULARIZAÇÃO SOCIAL:** Elaboração, execução e monitoramento dos Projetos de Trabalho Técnicos Sociais (PTTS), envolvendo três frentes de trabalho.

O presente Projeto Básico objetiva a regularização social para fundamentar a contratação de



empresa social especializada para a elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS Global - e execução do Eixo III de Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo com vistas na Regularização Fundiária Plena, em conformidade com a legislação vigente, em especial o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor Municipal e as Leis Estaduais 12.229 e 16.269/08 e 17.545/2012.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração do PTTS Global com detalhamento físico financeiro de atividades socioeducativas e execução do Eixo III: Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo da população beneficiária e emissão de relatórios analíticos, destinado ao processo de Regularização Fundiária Plena, referente ao Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, no loteamento **Setor JARDIM CURITIBA I, II, III e IV Etapas**, localizado em Goiânia, para atendimento às 4.827 famílias residentes no local.

3- JUSTIFICATIVA

O trabalho técnico social - TTS tem como objetivo promover a participação e o controle social por meio do envolvimento dos representantes comunitários, integrando o processo de regularização fundiária plena. Todas as ações de desenvolvimento social planejadas estarão definidas em um Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS Global, cujas ações promoverão a capacitação de agentes sociais para atuar durante a execução da Regularização Fundiária Plena, bem como à sua participação mais efetiva nas definições da Política Urbana Municipal, visto que, a partir do Estatuto da Cidade, a participação da comunidade tornou-se um componente essencial para discutir estratégias e executar o planejamento urbano.

No aspecto participativo, a regularização fundiária dos empreendimentos será realizada juntamente com ações sócio educativas, de modo a enfatizar a questão do patrimônio habitacional e ambiental, evidenciando a importância do direito à moradia digna, bem como na promoção de ações voltadas à geração de trabalho e renda.

O Trabalho Social implementado junto às famílias beneficiárias será supervisionado pela Agência Goiânia de Habitação - AGEHAB e desenvolvido por Técnicos (as) Sociais componentes do quadro profissional das empresas sociais a serem contratadas e em parceria com as Lideranças Comunitárias dos Bairros, entre outros parceiros, sendo conduzido por meio de um processo participativo e



transparente.

Todas as ações estão integradas ao PTTS Global, que se apresenta estruturado em eixos de trabalho, a saber:

Eixo I: Diagnóstico Social

Eixo II: Comunicação Pré-PTTS

Eixo III: Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo,

Eixo IV: Empreendedorismo e Educação,

Eixo V: Remoção e Reassentamento;

- Execução PTTS Pós Relocação;

- Pesquisa Pós Ocupação e Elaboração de Relatório Final.

Com o objetivo de alcance de resultados positivos e factíveis na execução do PTTS Global, o objeto deste *Projeto Básico* deverá ser desenvolvido por uma empresa, com a premissa de efetivar a elaboração do PTTS Global e a execução do terceiro eixo de trabalho, tendo como parâmetros os dispositivos legais e instrumentais técnicos específicos para cada produto a ser implementado junto ao público beneficiário.

A articulação entre a empresa social vencedora e a Agehab se dará a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços e das reuniões mensais a serem realizadas para assessoria técnica e supervisão do cronograma de ações, a fim de nivelar e coordenar as práticas participativas, que deverão ser registradas e avaliadas pela Agência Goiana de Habitação.

4 – CONTEXTO

A Regularização Fundiária de interesse social é uma obrigação do Poder Público, que deve implementá-la como uma das formas de concretizar um direito dos cidadãos brasileiros, que é a moradia digna, reconhecido como um direito fundamental nos termos do artigo 6º da Constituição Federal Brasileira.

Assim, o pleno exercício da moradia significa, entre outras ações, conferir o título do imóvel ao residente, implementando políticas sociais que garantam sua permanência na área regularizada, com acesso à infra-estrutura, equipamentos e serviços públicos.

Devido a Lei Estadual nº 16.269, de 29 de maio de 2008, dispor em seu artigo 3º que compete à AGEHAB iniciar o processo de regularização dos lotes residenciais ou mistos, foram apresentadas a esta Agência várias demandas por regularização fundiária, dentre elas a Regularização Fundiária Plena de



Assentamentos Informais nas Áreas Urbanas situadas em Goiânia – Goiás. Para o atendimento à demanda, é necessária a contratação de empresas especializadas para a realização dos serviços sociais descritos no item 5.

4.1– REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PLENA - MARCOS BÁSICOS

A Constituição Federal define, em seu artigo 6º, como um dos direitos sociais do povo brasileiro o direito à moradia. Seu capítulo II do título VII, que trata da política urbana, foi regulamentado pelo Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), que estabelece as diretrizes e parâmetros que devem orientar a construção da política urbana em todas as instâncias do poder público. Em seu artigo 2º, o Estatuto da Cidade prevê como primeira diretriz: “Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendidos como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações”.

A diretriz n.º XIV do mesmo artigo prevê: “Regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas e ações especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população e as normas ambientais”. No entanto, o acesso à cidade não está somente na garantia do uso do lote, mas também na garantia das condições dos habitantes exercerem os direitos acima citados.

O Estatuto da Cidade é, portanto, um grande avanço para a sociedade brasileira. Porém, ele deve ser de fato implementado, alterando a lógica da política urbana, em especial no que se refere à moradia, evitando assim a existência de assentamentos urbanos (ou rurais) sem as condições necessárias para a existência e sobrevivência das famílias neles residentes.

Os loteamentos clandestinos e/ou irregulares são mais comuns em municípios populosos e são consequência, entre outros fatores, da alta taxa de urbanização pela qual o Brasil passou após sua industrialização e recente mecanização agrícola.

A falta de terra urbanizada acessível de moradia e infra-estrutura, da não observância das normas municipais de uso e ocupação do solo e da grande quantidade de áreas pertencentes a empreendedoras, visando à valorização de seus imóveis, também contribuíram para a atual situação habitacional do país.

Diante deste cenário, as populações excluídas do meio rural e da cidade formal passam a constituir áreas de ocupação com pouco ou nenhum acesso à infra-estrutura, serviços e equipamentos urbanos, frágeis ambientalmente e sem propriedade dominial, constituindo e aumentando a demanda por regularização fundiária.



O termo regularização fundiária está intimamente ligado ao conceito de propriedade. No entanto, entende-se que esse conceito deve ser trabalhado de forma ampla, a fim de garantir o direito de todos à construção participativa e ao acesso real à cidade.

A AGEHAB, por meio da Gerência de Regularização Fundiária e Gerência de Articulação Social, socializará estes objetivos da promoção de regularização fundiária plena junto às lideranças do loteamento em epígrafe, pactuando com eles a metodologia proposta tanto das intervenções físicas, quanto ao que se refere a regularização e projeto social.

Dessa maneira, acontecerão durante todo o processo ações articuladas – entre Trabalho Técnico Social e Atividades Jurídicas e Administrativas de Regularização Fundiária - de modo a serem empreendidas, sobretudo, a equidade social e reordenamento urbano, na ótica do controle popular, o que traduz na prática, uma forma de gestão democrática e inovadora do espaço público.

5 – PARTÍCIPES

5.1 Atribuições da empresa a ser contratada

Trata-se da execução do Eixo III: Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo, considerando as normativas referentes ao objeto supracitado e demais serviços propostos a seguir:

5.1.1. Elaborar o Projeto de Trabalho Técnico Social Global a partir das diretrizes do COTS, do Diagnóstico Social e Comunicação Pré-PTTS executados por empresas já contratadas pela AGEHAB, produtos que contemplam todos os dados socioeconômicos qualitativos e quantitativos referentes à população atendida pelo empreendimento;

5.1.1.1. Realizar a interlocução do cronograma de trabalho com as demais equipes presentes na área de intervenção, através dos Pontos de Controle e/ou reuniões (direcionadas e previamente agendadas pela Gerência de Articulação Social – GEAS e Gerência de Regularização Fundiária – GEREG) para sincronia e integração dos trabalhos e formação de estratégias para participação contínua da população nas intervenções da Equipe de Urbanismo e Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Encaminhar o objeto de licitação (PTTS Global) **no prazo máximo de 20 dias** à AGEHAB para análise e aprovação e posterior aprovação da CAIXA, após a assinatura do contrato de prestação de serviços, contendo o cronograma de ações socioeducativas atualizado e



cronograma de desembolso físico financeiro detalhado, de acordo com as demandas levantadas no processo de mobilização e organização comunitária Pré-Comunicação PTTS e Diagnóstico Social.

5.1.1.2. A empresa deverá incluir no PTTS Global Final todas as ações socioeducativas propostas obrigatórias constantes no Pré- PTTS Global, com os devidos detalhamentos socioeducativos, financeiros e de recursos humanos para a execução do empreendimento em epígrafe.

5.1.2 Elaborar/readequar o Plano Físico-Financeiro de Trabalho para Mobilização e Participação Comunitária específico, incluído previamente no Pré-PTTS Global, considerando as ações já realizadas como suporte pela empresa contratada anteriormente pela AGEHAB, executora do Eixo de Pré-Comunicação PTTS. As referências para planejamento e ação serão norteadas pelas diretrizes propostas e orientações da equipe gestora do PAC Social - AGEHAB, alinhadas às demandas socioeducativas, a realidade da população local e ações de regularização fundiária plena, evidenciando a participação social, articulada às intervenções físicas de urbanização;

5.1.3 Informar os beneficiários sobre temas inerentes à intervenção através do Plano de Mobilização e Participação Comunitária e utilização de meios de comunicação (vídeos, chamadas em rádio/TV, publicação em jornais, folders – somente após a aprovação final dos textos produzidos pela empresa contratada pela AGEHAB);

5.1.4 Prestar informações aos beneficiários no que couber, sobre os programas, projetos técnicos, andamento das obras e serviços, impactos da intervenção no cotidiano;

5.1.5 Estabelecer canais de comunicação entre os beneficiários e agentes envolvidos;

5.1.6 Elaborar material informativo/educativo com temas inerentes à intervenção. Ex.: folders, cartilhas, manuais, panfletos, outros que somente deverão ser divulgados e distribuídos com a anuência da AGEHAB/CAIXA, pois deverão obedecer as normativas estabelecidas pelos entes citados.

5.1.7 Elaborar material pedagógico e definir estratégias de participação com finalidade educativa, envolvendo a produção e a divulgação de materiais relacionados aos temas e a utilização dos diversos meios de comunicação, todos solicitando a anuência prévia da AGEHAB;

5.1.8 Estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas que atuam ou possam vir a atuar na área, para potencialização e otimização dos esforços e recursos do PTTS;

5.1.9 Desenvolver ações periódicas que possibilitem avaliar, monitorar, registrar e sistematizar a intervenção;

5.1.10 Fomentar a participação comunitária através do desenvolvimento de reuniões, palestras, assembleias e campanhas educativas, seminários temáticos estimulando a participação no planejamento



e implementação do empreendimento;

5.1.11 Formar ou fortalecer entidades associativas e/ou grupos representativos para o desenvolvimento de atividades produtivas que auxiliem na redução da criminalidade, violência e promoção da segurança na área de intervenção e entorno;

5.1.12 Preparar a comunidade para o recebimento das benfeitorias (equipamentos comunitários etc.);

5.1.13 Promover atividades de natureza pedagógica e de promoção da cidadania, apropriadas às características locais e à população atendida;

5.1.14 Participar das reuniões de nivelamento e de avaliação entre as equipes dos partícipes relacionados (Pontos de Controle com a Gerência de Articulação Social – GEAS e Gerência de Regularização Fundiária);

5.1.15 Participar das ações mensais/pontos de controle programadas para assessoria técnica e articulação entre as equipes de trabalho, promovidas pela AGEHAB;

5.1.16 Planejar e utilizar instrumentos de trabalho destinados à mobilização e participação comunitária, capacitação e divulgação das ações desenvolvidas;

5.1.17 Apresentar mensalmente relatórios de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social – RATTs e Diários de Campo, bem como os instrumentos de registro comprobatórios das ações constantes no cronograma de ações do PTTS;

* **Observação 1:** Os relatórios de atividades sociais RATTs das atividades socioeducativas executadas pelas outras empresas a serem contratadas (Eixo de Empreendedorismo, Educação, Remoção e Reassentamento, Pós Relocação) serão repassados mediante entrega formal à AGEHAB, através da Gerência de Articulação Social e Mobilização Comunitária – GEAS – à empresa contratada no 28º dia útil de cada mês para elaboração dos referidos produtos para compilação de dados e entrega até o dia.

* **Observação 2:** O RATTs compilado do PTTS Global deverá ser entregue à AGEHAB para avaliação e envio à CAIXA até o 5º dia útil de cada mês para efeito de evitar-se atrasos nos desembolsos financeiros do referido empreendimento.

5.1.18 Elaborar o Relatório Final Global relativo ao empreendimento de acordo com as orientações da AGEHAB, ou seja, a empresa contratada realizará a compilação de dados dos demais eixos de trabalho a serem contratados a fim de fomentar a elaboração de um único RATTs Global do empreendimento final a ser enviado à AGEHAB/CAIXA para fins de medição de serviços e desembolso financeiro dos serviços prestados;

5.1.19 Estudar os manuais de regularização e legislação correlatos ao tema, bem como o Manual de



Regularização Fundiária Plena, MCidades, 2007; legislação e normativas - IN MCidades nº 08, de 26.03.2009, Lei 10.257 de 10.07.2001, Lei nº. 11.977, de 07.07.2009; Portaria MCidades nº 228, de 11.05.2010; Portaria MCidades nº 598, de 10.12.2010; Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24.11.2011, COTS/ Caixa Econômica Federal, para repasse de informações pertinente ao objeto de intervenção proposto;

5.1.20 Sugerir e apoiar a adoção de mecanismos locais para mobilização e adesão continuada da sociedade ao programa de regularização fundiária e ao PTTS, de forma a assegurar participação social durante o processo interventivo;

5.1.22 Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como os instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua execução integral nos prazos convencionados;

5.1.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Agência Goiana de Habitação;

5.1.24 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

5.1.25 Suprimir dos serviços qualquer empregado e/ou profissional que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica na execução do objeto em epígrafe;

5.1.26 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

5.1.27 Executar os serviços e elaboração de documentos pertinentes ao TTS, observando a técnica operacional vigente mais atualizada, atendendo rigorosamente os preceitos normativos da ABNT;

5.1.28 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

5.1.29 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

5.1.30 Manter atualizada, durante a vigência do contrato, Certidão Negativa de Débito – CDN – quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como das contribuições sociais e Certificado de Regularidade de FGTS – CRF devidamente atualizados na Assessoria Jurídica da AGEHAB;

5.1.31 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93;

5.1.32 Emitir Nota Fiscal - NF correspondente a sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação para pagamento dos serviços prestados, juntamente com o RTTS



para comprovação dos serviços prestados;

5.1.33 Possuir no quadro técnico funcional, profissionais inscritos no Conselho de Classe, quando houver, com experiência comprovada em execução de planos, programas e projetos de trabalho técnico social a fim de promover a qualidade dos serviços prestados, conforme as diretrizes elencadas no PTTS Global.

5.2 Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

5.2.1 Realizar as ações e elaboração de documentação necessária para a contratação das empresas que executarão o PTTS;

5.2.2 Repassar os pagamentos às empresas contratadas, de acordo com o cronograma previsto no Projeto Básico – PB;

5.2.3 Realizar a supervisão e assessoria técnica da empresa contratada em todas as etapas propostas do trabalho proposto, para que a equipe técnica da AGEHAB possa garantir a responsabilidade gerencial e técnica pelos resultados e encaminhamentos de relatórios consolidados a serem encaminhados para análise e acompanhamento da CAIXA;

5.2.4 Supervisionar, em conjunto com a CAIXA, as reuniões informativas com a comunidade local a fim de apresentar os projetos de intervenção, as equipes de trabalho e esclarecer as dúvidas da comunidade;

5.2.5 Propor e coordenar as reuniões de nivelamento e de avaliação entre as equipes dos partícipes relacionados (Pontos de Controle);

5.2.6 Realizar a análise e aprovação do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS Global e subprojetos dos eixos de trabalho e PTTS Pós-Relocação, bem como dos RATTs, Diários de Campo e instrumentos de registro comprobatórios;

5.2.7 Realizar os procedimentos necessários para desembolso financeiro, relativos às ações socioeducativas a serem realizadas para cumprimento do PTTS Global e do Eixo Socioeducativo em contratação, de acordo com o cronograma a ser apresentado no mesmo;

5.2.8 Acompanhar, juntamente com a CAIXA, todo o processo de execução do trabalho supracitado de forma a promover a efetiva participação social;

5.2.9 Realizar interlocuções constantes com a entidade financiadora da intervenção.

6. DAS ETAPAS DE TRABALHO



6.1. PRODUTO 1 – Elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social Global

O produto deverá ser executado, no âmbito da Urbanização de Assentamentos Precários, para o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, firmado entre a AGEHAB e o Ministério das Cidades/CAIXA, por meio da contratação de empresa especializada para a execução dos trabalhos abaixo citados.

A empresa deverá proceder a elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social Global – PTTS Final, o que inclui o Detalhamento do Cronograma Físico Financeiro global, contendo os respectivos eixos de trabalho, elencados no Pré- PTTS, e em conformidade com o COTS/CAIXA para validação do convênio estabelecido entre AGEHAB/ CAIXA.

Ressalta-se que, o PTTS Global deverá ser delineado a partir das diretrizes do Diagnóstico Social da área de intervenção, consolidado pela empresa anteriormente contratada pela AGEHAB, que procedeu o estudo diagnóstico social dos moradores da área de intervenção, articulando os dados do cadastro técnico da Regularização Fundiária e orientações da equipe técnica social gestora do PAC Social/AGEHAB.

O prazo para entrega e avaliação final do PTTS Global será de **30 dias (01 mês)** após a assinatura do contrato de prestação de serviços e entrega do relatório final do Diagnóstico Social e produtos do eixo de Comunicação Pré-PTTS já realizado em cumprimento ao escopo proposto, fornecido pela empresa anteriormente contratada pela AGEHAB para este fim.

6.2. PRODUTO 2 – Execução do eixo de Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo

A execução do eixo Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo deve promover a mobilização popular por meio de ações voltadas ao processo informativo aos beneficiários, associados a uma ou mais ações do TTS, bem como fomentar a participação comunitária de forma a estimular e sensibilizar as lideranças comunitárias e a população em geral a participar do planejamento e implementação da intervenção integrada.

6.2.1 A empresa contratada deverá proceder a elaboração de Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social – RATTTS do eixo contratado, o que inclui os diários de campo e demais registros que se fizerem necessários.



6.2.1.1 Além do referido RATTs, deverá proceder a compilação de dados dos demais RATTs dos eixos de trabalho relativos às ações contratadas para cumprimento do PTTS Global a fim de enviar um documento único e completo sobre o empreendimento PAC Social desenvolvido na área de intervenção em questão. Para tanto, a empresa deverá estar articulada com as demais empresas contratadas para cumprir a referida atividade de compilação de dados. O RATTs Global deverá ser entregue à AGEHAB com toda a documentação pertinente ao processo interventivo, obedecendo as diretrizes específicas da Gerência de Articulação Social – AGEHAB e COTS – CAIXA.

6.2.2 Para promover a mobilização e participação comunitária deverão ser realizadas reuniões públicas setorializadas e ações coerentes de planejamento a fim de estimular o público alvo do projeto integrado à participação ativa durante todas as etapas do eixo de Participação Comunitária, bem como à preparação para início da intervenção dos demais eixos de trabalho, devendo identificar as formas de divulgação das ações e instrumentos/mecanismos para alcançar os moradores da área de intervenção.

6.2.2.1 Também deverão ser identificadas as organizações e grupos comunitários existentes e ações por eles desenvolvidas e, também, as entidades que desenvolvem projetos sociais estruturantes na área de intervenção do programa, com fins de estabelecimento de parcerias para, se for o caso, serem inseridas no PTTS de execução ou ampliação das ações destes entes, como também os recursos para tais atividades se necessário, após estudo e conhecimento do interesse e da capacidade de ação dos mesmos.

6.2.3 A empresa deverá apresentar cronograma de execução das ações com período de **17 meses** factível a execução proposta neste edital, tendo aprovação prévia da equipe gestora do PAC Social/AGEHAB anterior ao seu início, devendo conter as seguintes **ações obrigatórias**:

a. Capacitação da Equipe Técnica

a.1 - Reuniões de Acompanhamento e orientação (junto à equipe social da Gerência de Articulação Social da AGEHAB/ CAIXA) dos trabalhos das empresas sociais contratadas - Serão realizadas reuniões entre a equipe da AGEHAB e empresa social a ser contratada a fim de assegurar os objetivos interventivos da Agência e os resultados esperados.

Ações Informativas:

b. Mobilização Comunitária Inicial

b.1 - Reuniões com as lideranças locais e entidades/instituições atuantes no bairro e entorno: a fim de apresentar as intervenções a serem efetuadas no empreendimento e benefícios para a



comunidade;

b.2 - Reuniões informativas e educativas à comunidade com informações referentes ao empreendimento e ações a serem desenvolvidas, abrangendo tanto as intervenções físicas, quanto as ações de Regularização Fundiária, remanejamentos e PTTS Global e pós-ocupação a serem desenvolvidos, primando pela participação comunitária. Poderão acontecer reuniões específicas somente com as famílias que serão beneficiadas por regularização fundiária ou com as famílias que serão reassentadas e ***Plantões Jurídicos***, pois deverão ser definidos datas específicas de plantões para atendimento e orientações jurídicas à comunidade;

b.3 Distribuição de Material Informativo e Educativo – Deverão ser elaborados materiais informativos e educativos (folders, banners, cartilhas) a fim de apresentar à comunidade as intervenções que serão realizadas, considerando temas referentes a regularização fundiária e remanejamento de famílias.

Prevê-se a elaboração de 5000 panfletos educativos (para cada produto a ser executado) para atendimento aos moradores dos bairros de intervenção onde será implementado o PTTS Global.

c. Suporte as intervenções

c.1 - Reuniões entre equipes social e demais equipes – Serão realizadas reuniões entre equipe social e demais equipes contratadas (GEPRO e GEREG) juntamente com as empresas terceirizadas envolvidas no processo envolvendo também a comunidade, quando necessário. A partir das reuniões as equipes poderão trocar informações expor as dificuldades enfrentadas, bem como buscar juntas soluções para os problemas. A equipe técnica social da contratada deverá apoiar a equipe de engenharia no manejo das famílias a serem remanejadas.

c.2 - Validação dos Planos e Projetos Preliminares – A partir da elaboração do relatório socioeconômico das famílias beneficiadas, serão elaborados os subprojetos de intervenção socioeducativas referentes aos demais eixos de trabalho. A seguir será realizada uma reunião com a comunidade para a validação dos referidos produtos. Após a reunião de validação, o PTTS Global passará por um processo de monitoramento mensal para alterações, caso necessário, considerando as demandas apresentadas pela população beneficiária, cujas ações deverão ser detalhadas e definidas à composição de custos (sob orientação e supervisão da equipe gestora do PAC Social da



AGEHAB).

c.3 - Caso ocorra a reprogramação de ações socioeducativas durante a execução do produto em epígrafe, a empresa contratada deverá elaborar novo projeto que será encaminhado à GEAS/AGEHAB e posteriormente à Caixa Econômica Federal para aprovação.

d. Articulação Técnica Social para Parcerias

1 - Reuniões para busca de Parcerias – Deverão ser realizadas reuniões com parceiros para apresentação das fases de execução do PTTS Global a ser desenvolvido envolvendo-os no processo. A apresentação das ações socioeducativas deverá ser realizada também por meio de folders/panfletos de divulgação do Projeto a serem distribuídos também para a comunidade. As parcerias serão formalizadas mediante Convênios e Acordos de Cooperação Técnica a fim de possibilitar a sustentabilidade das ações; alguns órgãos municipais já foram contatados, através de ofícios para responsabilidade mútua na preservação e manutenção dos equipamentos públicos que serão construídos, conforme projeto físico aprovado pela CAIXA/AGEHAB (documento em anexo).

e. Avaliação e monitoramento

e.1 - Análise e elaboração de documentos - A avaliação se dará de maneira contínua por meio dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social – RATTS e Diários de Campo que serão apresentados no dia 02 de cada mês passando pela análise e supervisão da equipe técnica da AGEHAB que elaborará um relatório de supervisão que será encaminhado a CAIXA todo dia 05 de cada mês.

e.2 - Reuniões de avaliação com a equipe técnica - Além disso, a equipe técnica da AGEHAB também realizará reuniões mensais com as empresas contratadas para monitoramento da execução do PTTS Global. As reuniões possibilitarão avaliar as ações realizadas, seus impactos e resultados, possibilitando assim a redefinição de estratégias de ação, quando necessárias, e o nivelamento de informações.

e.3 - Reuniões de avaliação com os parceiros - Além disso, a equipe da AGEHAB também fará reuniões semestrais com os parceiros na execução do PTTS. As reuniões possibilitam avaliar o envolvimento dos atores e reconduzir ações, caso necessário, fazendo com que todos assumam juntos as responsabilidades que lhes competem.

e.4 - Avaliação pela Comunidade - A comunidade também será envolvida na avaliação por meio de reuniões de apresentação dos resultados alcançados e manifestações da população beneficiária que



deverão ser realizadas semestralmente. Além disso, serão realizadas as avaliações por meio de formulários objetivos a cada atividade realizada.

e.5 - Reprogramação do cronograma de ações do PTTS Global – A partir dos resultados qualitativos e quantitativos fornecidos nas avaliações aplicadas no desenvolvimento das ações socioeducativas com a comunidade, o cronograma de ações deverá ser reprogramado de maneira a atender as demandas elencadas pela comunidade, a partir do propósito de melhoria da qualidade de vida e engajamento profissional dos beneficiários do projeto, principalmente aqueles participantes do processo de reassentamento.

f. Mobilização e Organização Comunitária

f.1 - Reuniões com as Lideranças Locais para o Planejamento Conjunto das Ações - Serão realizadas reuniões com as lideranças locais a fim de envolvê-los na mobilização e participação da comunidade. Deverá ser realizada pela consultoria contratada uma reunião mensal para interação do PTTS Global com as lideranças locais. Pretende-se a participação efetiva de 70% das lideranças identificadas, com 90% dos participantes/convidados avaliando a ação executada.

f.2 - Reuniões/ações sobre a temática da Organização Comunitária – Serão promovidas reuniões de planejamento e discussão com a comunidade sobre as possibilidades de organização dos moradores, abordando temas relacionados a participação popular na habitação, controle social, ética e cidadania e outros que forem sugeridos pela comunidade no decorrer dos trabalhos, possibilitando também o encontro dos moradores com os movimentos sociais existentes no município, etc. Pretende-se a participação efetiva de 70% dos beneficiários e familiares identificadas, com 90% dos participantes/convidados avaliando a ação executada.

f.3 - Também ocorrerão ações específicas para a formação da Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO e para estabelecimento de regras de convivência, encaminhamentos das famílias para as políticas públicas setoriais, dentre outras que poderão ser sugeridas pela comunidade ao longo dos trabalhos.

f.4 - Oficina sobre temáticas relacionadas à Economia Doméstica – Oferecer oficinas para que as famílias que serão reassentadas se organizem financeiramente para arcar com novas despesas originadas a partir da formação definitiva da área destinada ao reassentamento. Essa ação deverá ser desenvolvida por uma empresa social contratada especificamente para a execução do PTTS Pós Relocação.



f.4.1. Indicador de mensuração: participação de 80% dos beneficiários, com 90% dos beneficiários e demais participantes convidados, avaliando a atividade com conceito ótimo/excelente.

Ressalta-se que, todas as ações de mobilização comunitária deverão ser realizadas juntamente com a equipe técnica de Mobilização Comunitária da AGEHAB, que já iniciou os trabalhos na região e detém conhecimento prévio sobre o público alvo do projeto em epígrafe.

g. Atividades Socioculturais

g.1 - Eventos Culturais – Deverão ser realizados eventos culturais para a comunidade local nos momentos de inauguração dos equipamentos sociais previstos no Projeto Urbanístico. *Realização de Palestras* – Ministrar palestras com o envolvimento das lideranças a fim de discutir as *Formas de Organização Social para Criação de Bibliotecas Comunitárias*, bem como possibilidades de autogestão pela comunidade.

Observações: Todas as ações (palestras, reuniões) deverão ser realizadas na área de intervenção pela empresa contratada, tendo como meta a participação de, pelo menos, 70% da população da área de intervenção.

Todo material produzido deverá, anterior à sua divulgação/publicidade, ser apresentado e aprovado pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica – DICOOPTEC/AGEHAB.

7 – PRAZOS E CRONOGRAMAS

7.1 – PRAZOS

A elaboração/execução dos produtos acima descritos deverá seguir a organização e os prazos abaixo definidos:

7.1.1 – Para a execução do **Produto 1:** Elaboração, entrega e análise do Projeto de Trabalho Técnico Social Global – PTTS Global para AGEHAB/CAIXA, o prazo é de **30 dias**, sendo 20 (vinte) dias para elaboração e entrega à AGEHAB e 10 (dez) dias para análise AGEHAB/CAIXA, contados a partir do recebimento da ordem de prestação de serviços;

7.1.2 – Para a execução do **Produto 2:** A contratada deverá desenvolver o trabalho no prazo de **17 meses**, conforme cronograma físico financeiro estabelecido e aprovado pela AGEHAB/CAIXA, podendo ser reprogramado a partir de avaliações prévias no decorrer da execução do PTTS Global proposto pela AGEHAB/CAIXA para cumprimento do cronograma de obras do empreendimento global.



7.2 - Condições para composição do valor e pagamento dos serviços

7.2.1 – Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como transporte, deslocamento, alimentação, material de consumo para o trabalho e remuneração dos técnicos serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com encargos sociais, tributos e impostos dela decorrente. Enfim, todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução do serviço, salvo as despesas (água, luz, segurança e manutenção da limpeza) da Casa Social, denominada **“Casa Legal”** - local de suporte físico para a execução do trabalho proposto providenciado pela AGEHAB, com localização na área de intervenção para acessibilidade e exequibilidade do proposto.

7.2.2 – As propostas de preço deverão apresentar planilha de composição de custos e preços para a realização do serviço/ Produto (Orçamento Estimativo – Anexo I);

7.2.3 – Para pagamento dos produtos descritos no item 6, será obedecida a seguinte orientação e cronograma:

7.2.3.1 – 01 (uma) parcela na entrega do Projeto de Trabalho Técnico Social Global – PTTS Global, incluindo o detalhamento do cronograma de desembolso físico financeiro das atividades socioeducativas, tendo como referência o COTS/CAIXA e orientações da Gestão Social do PAC Social/AGEHAB, totalizando 15% do valor global da contratação dos recursos destacados para pagamento de Recursos Humanos;

Parágrafo Único: A 1ª (primeira) parcela a ser paga à CONTRATADA deverá ser liberada decorridos **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal e protocolização na AGEHAB, referente aos trabalhos contratados (Recursos Humanos) e demais serviços referentes aos insumos para execução do trabalho socioeducativo proposto e contratado pela empresa, em concordância com as orientações e aprovação da equipe técnica social da AGEHAB (gestora do contrato PAC Social) e informações complementares constante no Pré-Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS;

7.2.3.2 – Demais parcelas de acordo com a execução do Produto contratado e cronograma físico financeiro, sendo que, para pagamento da NF emitida será analisado o cumprimento das etapas de trabalho a serem definidas e aprovadas pela AGEHAB a partir da contratação da respectiva empresa e início da intervenção.

7.3 Recurso Estimado



7.3.1 O valor estimado para a execução global (Recursos Humanos e Insumos) da elaboração do PTTS Global e execução do Eixo III - Mobilização, Participação, Comunicação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo relativo ao empreendimento do Jardim Curitiba I, II, III e IV / PPI Favelas é de **R\$ 436.885,94** (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Observação 1: Os custos com eventos e/ou atividades comunitárias relacionadas às ações programadas para o alcance dos objetivos propostos, incluindo divulgação (panfletos, folders, cartazes, etc.), recursos materiais permanentes e de consumo, serviços de terceiros, por exemplo: ingredientes, tecido, linha, tinta, madeira, confecção de faixas, banners, convites, serviços de terceiros, camisetas, ingressos, cartilhas, pastas, etc., deverão ser alocados mediante apresentação de, no mínimo, 03 orçamentos a serem entregues para análise da equipe social gestora do PAC Social/AGEHAB, sendo necessária a apresentação destes por um período não inferior a 30 dias, anterior a ação planejada.

Observação 2: Os recursos para a contratação destes serviços estão inclusos no valor da licitação deste Projeto Básico. Portanto, a empresa contratada deverá emitir **somente uma única Nota Fiscal/mês** para pagamento dos serviços prestados (Recursos Humanos) e insumos adquiridos para cumprimento do cronograma proposto, referente ao eixo em epígrafe (Produto 1 e 2), valores estes destacados em cronograma físico financeiro do Pré-PTTS Global e aprovados pela AGEHAB/CAIXA.

Observação 3: O Pré-PTTS Global PAC – Jardim Curitiba I, II, III e IV, seus anexos e documentos complementares serão disponibilizados no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços pela Gerência de Articulação Social e Mobilização Comunitária – GEAS para elaboração e detalhamento do PTTS Global final somente para a empresa vencedora do certame.

7.3.1.1 Cronograma Físico Financeiro

Vide (ANEXO I) deste termo.

7.4. Da Responsabilidade Físico Financeira na execução dos Produtos



7.4.1 A empresa social contratada deverá executar o cronograma de ações físico-financeiro, devendo a mesma utilizar o recurso financeiro destacado para o eixo de trabalho contratado e realizar a prestação de contas à GEAS/AGEHAB – Gerência de Articulação Social - mensalmente, utilizando os instrumentais técnico-operativos, constante no Caderno de Orientações Técnicas – COTS.

7.4.2 Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais e/ou recibos, referentes aos serviços de terceiros contratados, materiais de consumo e permanentes adquiridos, e relativos à aquisição dos insumos e pagamento de serviços de terceiros contratados para execução do produto proposto para fins de prestação de contas à AGEHAB/CAIXA.

7.4.3 Deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos/pesquisa de preços antes da contratação dos serviços/insumos para validação da contratação dos serviços propostos, aprovados pela a AGEHAB/CAIXA.

8. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A equipe da contratada, dada a complexidade dos procedimentos já descritos, deverá conter, no mínimo, o quadro de profissionais relacionados abaixo:

8.1 01 (Hum) profissional de Serviço Social / Assistente Social ou Psicólogo ou Pedagogo – profissional com experiência comprovada em processos participativos, habilitado para a **coordenação e execução** do trabalho técnico social. Este profissional deverá cumprir 8 horas/dia (40 horas semanais) na área de intervenção, de acordo com o cronograma de execução do trabalho proposto, salvo legislação específica.

8.2 O dimensionamento da equipe de RH deverá contemplar o quantitativo de até 02 (dois) profissionais de nível superior na área de Ciências Humanas, com experiência comprovada em execução de projetos de trabalho técnico social e/ou Planos de Habitação de Interesse Social - PLHIS para fins de execução do cronograma de ações socioeducativas proposto.

Observação: Todos os profissionais de nível superior a serem apresentados para composição do quadro de recursos humanos da empresa concorrente deverão ter experiência comprovada em execução de projetos de trabalho técnico social – PTTS através da apresentação do currículo profissional e diploma de nível superior, reconhecido pelo MEC.



9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Nota de Preço

A nota de preço será estabelecida da seguinte forma: o menor valor proposto entre as licitantes para a execução do trabalho em epígrafe.

Todas as despesas indiretas (tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e contribuições sociais) deverão estar inclusas na proposta de preço a ser apresentada pelas licitantes.

A qualificação e a experiência dos profissionais vinculados ao Conselho Profissional poderão ser comprovadas por meio de atestados/declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege a lei n.º 8.666/1993 e demais legislações correlatas.

9.2 – Experiência anterior

As licitantes deverão ter entre seus objetivos sociais: Elaborar e Executar projetos técnicos sociais com vistas ao desenvolvimento de mobilização e organização comunitária.

Será considerada a experiência anterior das licitantes (quadro de profissionais) a partir dos serviços já prestados e atestados, conforme segue:

- ✓ Elaboração e/ou execução de Plano de Habitação de Interesse Social;
- ✓ Elaboração e/ou execução de Projeto Social;
- ✓ Serviços de cadastramento e levantamento socioeconômico;
- ✓ Desenvolvimento de ações e/ou atividades socioeducativas vinculadas à Geração de Trabalho e Renda; Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial; Comunicação Social e, Mobilização e Organização Comunitária;
- ✓ Participação em Projetos Sociais de Regularização Fundiária;
- ✓ Participação em Planejamento Urbano ou Planos Diretores.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

I - A realização dos trabalhos a serem executados será acompanhada e fiscalizada pela Agência



Goiana de Habitação, através da Gerência de Articulação Social e Mobilização Comunitária – GEAS/DICOOPTEC.

II - Os produtos devem ser apresentados pela contratada a partir das orientações técnicas fornecidas pela equipe Gestora do PAC Social, determinada pela Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, para análise e acompanhamento das atividades executadas e, posterior, emissão de parecer técnico a ser enviado à CAIXA para apreciação. Caso sejam solicitadas correções, a contratada deve realizar os ajustes ou as complementações demandadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias, até aprovação definitiva dos produtos, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido em contrato entre as partes.

III - Após a execução das devidas correções e a aprovação definitiva, os produtos relativos a este Projeto Básico, em versão final, deverão ser entregues à Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, através da Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica - DICOOPTEC.

IV - Obrigatoriamente, cada produto especificado deverá ser apresentado, conforme orientação da Gerência de Articulação Social e Mobilização Comunitária – GEAS/ Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica - DICOOPTEC da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, em meio físico (impresso) e em meio digital, conforme especificado a seguir:

V - Os produtos deverão ser escritos em Língua Portuguesa e entregues para análise: em 2 (duas) vias originais, impressas em qualidade “laserprint” ou similar e no formato exigido nos produtos, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

VI - A formatação dos documentos deve observar as seguintes características: em programas de edição de texto e planilha; fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12; páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas e 1,5 entre parágrafos; margens das páginas: esquerda com 3 cm, direita com 2 cm, superior e inferior com 2 cm; cabeçalho/rodapé com 1,6 cm.

VII - Os produtos também serão apresentados nas mídias CD ou DVD, conforme conteúdos formatados e gravados em editor de texto e de planilhas, respectivamente com extensões.DOC e XLS, e arquivos gráficos em software do tipo Cad, com extensão DWG. Os arquivos não serão aceitos se estiverem em forma compactada.

VIII - Os relatórios, laudos e demais documentos solicitados deverão ser complementados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros, que se fizerem necessários para a perfeita



compreensão dos serviços a serem executados. Todas as peças técnicas, componentes do trabalho executado pelas contratadas, serão entregues nos prazos previstos em contrato e passarão a pertencer à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB.

10.1. ACOMPANHAMENTO E PRAZO PARA ANÁLISE DOS PRODUTOS

I - O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos executados pela empresa contratada ficará a cargo da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, através da Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica – DICOOPTEC/GEAS. Serão realizadas reuniões mensais de monitoramento com todas as empresas contratadas para nivelamento de informações a respeito do cronograma de ações proposto (Pontos de Controle).

II - O prazo total de cada etapa/produto (especificado no **item 7**) prevê o tempo necessário para avaliação e validação pela comissão técnica designada pela equipe gestora do PAC Social/ DICOOPTEC e para possíveis correções solicitadas a serem executadas por parte da contratada. Sempre que o projeto for reprovado, em qualquer uma das etapas, as correções requeridas deverão ser apresentadas em, no máximo, **dois dias úteis**. Esse tempo correrá a partir da data de comunicação oficial da reprovação ao executor dos produtos. No prazo final, deverá ser entregue o produto validado e apto a dar seguimento às próximas etapas previstas, sem deixar margem para o acúmulo de pendências.

III - A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB terá plenos poderes para agir e tomar decisões pertinentes aos serviços em relação às contratadas, inclusive rejeitando elementos que estiverem em desacordo com o contrato ou cuja metodologia de execução seja considerada inadequada ou deficiente pela supervisão.

IV - Cabe à Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB verificar a ocorrência de fatos passíveis de penalidades contratuais. A equipe técnica social supervisora comunicará ao setor competente o acontecido, instruindo os relatórios de ocorrência com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando seu valor.

V - A contratada estará obrigada a assegurar e a facilitar o acesso da equipe técnica social



supervisora aos serviços e a todos os elementos, dados e informações que forem necessários ao desempenho de sua função. Esta também deverá produzir, se solicitados, relatórios específicos sobre quaisquer aspectos relativos a justificativas técnicas e/ou estudos comparativos em relação a relatórios anteriormente apresentados.

VI - A Equipe Técnica Social – gestora do PAC Social, representando o executor do contrato, terá um prazo de aproximadamente sete dias úteis para análise de cada um dos subprodutos entregues pela empresa contratada, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução. Eventuais atrasos neste cronograma, por parte da contratada, estarão sujeitos à multa contratual, cuja aplicação será avaliada pela contratante de acordo com as motivações e as justificativas apresentadas.

VII - O início de alguns produtos depende da aprovação e da finalização dos produtos anteriores, que, por sua vez, estão subordinadas à análise de órgãos externos. Nestes casos, existe um tempo fixado para início e término das análises e se, extraordinariamente, houver a necessidade de alterações nesse prazo, a contratada deverá informar à contratante para submeter sua solicitação à aprovação da equipe de acompanhamento.

11. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Serão solicitados os documentos exigidos em procedimentos licitatórios, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.1. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Para investidura no processo licitatório, as empresas interessadas poderão participar de até 02 (duas) concorrências, a fim de garantir a efetividade e qualidade dos trabalhos a serem executados.

12. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos utilizados para o pagamento desta empreitada por preço global são provenientes do



Orçamento Geral da União, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento/PAC 2 -
Contrato n.º 0352733-93/2011.

Goiânia, 14 de agosto de 2013.

Perla Maria Borges de Oliveira
Analista Técnica – Assistente Social
Gerente de Articulação Social e
Mobilização Comunitária



ANEXO 1 DESTE TERMO
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA 1 - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DO TRABALHO A SER CONTRATADO

PRODUTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR	VALOR FINAL
1 - Elaboração do PPTS Global Final	20 dias e 10 dias para análise – AGEHAB/CAIXA 01 mês* (Recursos RH)	R\$19.500,00	R\$19.500,00
2 – Execução do Eixo de Mobilização, Participação Comunitária e Des. Sócio Organizativo	17 meses - (Recursos RH e 17 Insumos)	R\$417.385,94	R\$417.385,94
TOTAL			R\$ 436.885,94

* O mês destacado para o cumprimento do produto 1- Elaboração do PPTS Global Final não faz parte do prazo de execução do Eixo de Mobilização, Participação Comunitária e Des. Sócio Organizativo. Portanto, o pagamento do referido tem prazo de execução de 17 meses, conforme aprovado pela AGEHAB/CAIXA.



PLANILHA 2 - DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EIXO III - MOBILIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E DES. SÓCIO ORGANIZATIVO

PRODUTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RECURSOS HUMANOS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR FINAL
2 – Execução do Eixo de Mobilização, Participação Comunitária e Des. Sócio Organizativo	16 meses (Recursos Humanos)	01 Coordenador - Analista Técnico Social (Assistente Social/ Pedagogo/Sociólogo ou Psicólogo)	40 horas/semanais	R\$ 3.500,00/mês	R\$ 56.000,00
		Até 02 Profissionais de Curso Superior na área de Ciências Humanas, com experiência na área do produto em licitação.	40 horas semanais (salvo legislação específica da profissão indicada pela empresa)	R\$ 3.406,25, sendo R\$ 1.703,12/mês (cada profissional)	R\$ 54.500,00
	17 meses (Recursos Materiais)	Sub-Total 1			R\$ 110.500,00

		Recursos Materiais	Serão detalhados mediante a elaboração do PTTS Global Final e o detalhamento do Cronograma de Desembolso Físico financeiro aprovado pela AGEHAB/CAIXA.	R\$ 306.885,94
			Sub-Total 2	R\$ 306.885,94
VALOR TOTAL				R\$ 417.385,94

Obs.: Os valores discriminados para cada item (recursos) dos pretendidos serviços estão em consonância com o Plano de Trabalho do Contrato de Repasse n.º 352733/2011 / MCIDADES / CAIXA.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PTTS, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor de Desenv. Institucional e Cooperação Técnica **Luciano Alves Pereira**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da ID/RG nº 3292164 SSP/GO e do CPF nº 778.905.901-72, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____ - _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2014, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 003013/2013, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS global com detalhamento físico financeiro de atividades socioeducativas e execução do Eixo III: Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo da população beneficiária e emissão de relatórios analíticos, destinado ao processo de Regularização Fundiária Plena, referente ao Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS,



no loteamento Setor Jardim Curitiba I, II, III e IV etapas, localizado em Goiânia, para atendimento às 4.827 famílias residentes no local, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante do presente instrumento e Proposta Comercial da Contratada.

1.2. Os serviços deverão atender a todas as orientações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. DA CONTRATADA

2.1.1. Elaborar o Projeto de Trabalho Técnico Social Global a partir das diretrizes do COTS, do Diagnóstico Social e Comunicação Pré-PTTS executados por empresas já contratadas pela AGEHAB, produtos que contemplam todos os dados socioeconômicos qualitativos e quantitativos referentes à população atendida pelo empreendimento;

2.1.1.1. Realizar a interlocução do cronograma de trabalho com as demais equipes presentes na área de intervenção, através dos Pontos de Controle e/ou reuniões (direcionadas e previamente agendadas pela Gerência de Articulação Social – GEAS e Gerência de Regularização Fundiária – GEREG) para sincronia e integração dos trabalhos e formação de estratégias para participação contínua da população nas intervenções da Equipe de Urbanismo e Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Encaminhar o objeto de licitação (PTTS Global) **no prazo máximo de 20 dias** à AGEHAB para análise e aprovação e posterior aprovação da CAIXA, após a assinatura do contrato de prestação de serviços, contendo o cronograma de ações socioeducativas atualizado e cronograma de desembolso físico financeiro detalhado, de acordo com as demandas levantadas no processo de mobilização e organização comunitária Pré-Comunicação PTTS e Diagnóstico Social.

2.1.1.2. **A empresa deverá incluir no PTTS Global Final todas as ações socioeducativas propostas obrigatórias constantes no Pré- PTTS Global, com os devidos detalhamentos socioeducativos, financeiros e de recursos humanos para a execução do empreendimento em epígrafe.**

2.1.2. Elaborar/readequar o Plano Físico-Financeiro de Trabalho para Mobilização e Participação Comunitária específico, incluído previamente no Pré-PTTS Global, considerando as ações já realizadas como suporte pela empresa contratada anteriormente pela AGEHAB, executora do Eixo de Pré-Comunicação PTTS. As referências para planejamento e ação serão norteadas pelas diretrizes propostas e orientações da equipe gestora do PAC Social - AGEHAB, alinhadas às demandas socioeducativas, a realidade da população local e ações de regularização fundiária plena, evidenciando a participação social, articulada às intervenções físicas de urbanização;

2.1.3. Informar os beneficiários sobre temas inerentes à intervenção através do Plano de Mobilização e Participação Comunitária e utilização de meios de comunicação (vídeos, chamadas em rádio/TV, publicação em jornais, folders – somente após a aprovação final dos textos produzidos pela empresa contratada pela AGEHAB);

2.1.4. Prestar informações aos beneficiários no que couber, sobre os programas, projetos técnicos, andamento das obras e serviços, impactos da intervenção no cotidiano;



- 2.1.5.** Estabelecer canais de comunicação entre os beneficiários e agentes envolvidos;
- 2.1.6.** Elaborar material informativo/educativo com temas inerentes à intervenção. Ex.: folders, cartilhas, manuais, panfletos, outros que somente deverão ser divulgados e distribuídos com a anuência da AGEHAB/CAIXA, pois deverão obedecer as normativas estabelecidas pelos entes citados.
- 2.1.7.** Elaborar material pedagógico e definir estratégias de participação com finalidade educativa, envolvendo a produção e a divulgação de materiais relacionados aos temas e a utilização dos diversos meios de comunicação, todos solicitando a anuência prévia da AGEHAB;
- 2.1.8.** Estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas que atuam ou possam vir a atuar na área, para potencialização e otimização dos esforços e recursos do PTTS;
- 2.1.9.** Desenvolver ações periódicas que possibilitem avaliar, monitorar, registrar e sistematizar a intervenção;
- 2.1.10.** Fomentar a participação comunitária através do desenvolvimento de reuniões, palestras, assembleias e campanhas educativas, seminários temáticos estimulando a participação no planejamento e implementação do empreendimento;
- 2.1.11.** Formar ou fortalecer entidades associativas e/ou grupos representativos para o desenvolvimento de atividades produtivas que auxiliem na redução da criminalidade, violência e promoção da segurança na área de intervenção e entorno;
- 2.1.12.** Preparar a comunidade para o recebimento das benfeitorias (equipamentos comunitários etc.);
- 2.1.13.** Promover atividades de natureza pedagógica e de promoção da cidadania, apropriadas às características locais e à população atendida;
- 2.1.14.** Participar das reuniões de nivelamento e de avaliação entre as equipes dos partícipes relacionados (Pontos de Controle com a Gerência de Articulação Social – GEAS e Gerência de Regularização Fundiária);
- 2.1.15.** Participar das ações mensais/pontos de controle programadas para assessoria técnica e articulação entre as equipes de trabalho, promovidas pela AGEHAB;
- 2.1.16.** Planejar e utilizar instrumentos de trabalho destinados à mobilização e participação comunitária, capacitação e divulgação das ações desenvolvidas;
- 2.1.17.** Apresentar mensalmente relatórios de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social – RATTS e Diários de Campo, bem como os instrumentos de registro comprobatórios das ações constantes no cronograma de ações do PTTS;
- * **Observação 1:** Os relatórios de atividades sociais RATTS das atividades socioeducativas executadas pelas outras empresas a serem contratadas (Eixo de Empreendedorismo, Educação, Remoção e Reassentamento, Pós Relocação) serão repassados mediante entrega formal à AGEHAB, através da Gerência de Articulação Social e Mobilização Comunitária – GEAS – à



empresa contratada no 28º dia útil de cada mês para elaboração dos referidos produtos para compilação de dados e entrega até o dia.

*** Observação 2: O RATTS compilado do PTTS Global deverá ser entregue à AGEHAB para avaliação e envio à CAIXA até o 5º dia útil de cada mês para efeito de evitar-se atrasos nos desembolsos financeiros do referido empreendimento.**

2.1.18. Elaborar o Relatório Final Global relativo ao empreendimento de acordo com as orientações da AGEHAB, ou seja, a empresa contratada realizará a compilação de dados dos demais eixos de trabalho a serem contratados a fim de fomentar a elaboração de um único RATTS Global do empreendimento final a ser enviado à AGEHAB/CAIXA para fins de medição de serviços e desembolso financeiro dos serviços prestados;

2.1.19. Estudar os manuais de regularização e legislação correlatos ao tema, bem como o Manual de Regularização Fundiária Plena, MCidades, 2007; legislação e normativas - IN MCidades nº 08, de 26.03.2009, Lei 10.257 de 10.07.2001, Lei nº. 11.977, de 07.07.2009; Portaria MCidades nº 228, de 11.05.2010; Portaria MCidades nº 598, de 10.12.2010; Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24.11.2011, COTS/ Caixa Econômica Federal, para repasse de informações pertinente ao objeto de intervenção proposto;

2.1.20. Sugerir e apoiar a adoção de mecanismos locais para mobilização e adesão continuada da sociedade ao programa de regularização fundiária e ao PTTS, de forma a assegurar participação social durante o processo interventivo;

2.1.21. Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como os instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua execução integral nos prazos convencionados;

2.1.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Agência Goiana de Habitação;

2.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

2.1.24. Suprimir dos serviços qualquer empregado e/ou profissional que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica na execução do objeto em epígrafe;

2.1.25. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

2.1.26. Executar os serviços e elaboração de documentos pertinentes ao TTS, observando a técnica operacional vigente mais atualizada, atendendo rigorosamente os preceitos normativos da ABNT;

2.1.27. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos no Projeto Básico;

2.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

2.1.29. Manter atualizada, durante a vigência do contrato, Certidão Negativa de Débito – CDN – quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como das contribuições sociais e Certificado



de Regularidade de FGTS – CRF devidamente atualizados na Assessoria Jurídica da AGEHAB;

2.1.30. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93;

2.1.31. Emitir Nota Fiscal - NF correspondente a sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação para pagamento dos serviços prestados, juntamente com o RTTS para comprovação dos serviços prestados;

2.1.32. Possuir no quadro técnico funcional, profissionais inscritos no Conselho de Classe, quando houver, com experiência comprovada em execução de planos, programas e projetos de trabalho técnico social a fim de promover a qualidade dos serviços prestados, conforme as diretrizes elencadas no PTTS Global.

2.2. DA CONTRATANTE

2.2.1. Realizar as ações e elaboração de documentação necessária para a contratação das empresas que executarão o PTTS;

2.2.2. Repassar os pagamentos às empresas contratadas, de acordo com o cronograma previsto no Projeto Básico – PB;

2.2.3. Realizar a supervisão e assessoria técnica da empresa contratada em todas as etapas propostas do trabalho proposto, para que a equipe técnica da AGEHAB possa garantir a responsabilidade gerencial e técnica pelos resultados e encaminhamentos de relatórios consolidados a serem encaminhados para análise e acompanhamento da CAIXA;

2.2.4. Supervisionar, em conjunto com a CAIXA, as reuniões informativas com a comunidade local a fim de apresentar os projetos de intervenção, as equipes de trabalho e esclarecer as dúvidas da comunidade;

2.2.5. Propor e coordenar as reuniões de nivelamento e de avaliação entre as equipes dos partícipes relacionados (Pontos de Controle);

2.2.6. Realizar a análise e aprovação do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS Global e subprojetos dos eixos de trabalho e PTTS Pós-Relocação, bem como dos RATTs, Diários de Campo e instrumentos de registro comprobatórios;

2.2.7. Realizar os procedimentos necessários para desembolso financeiro, relativos às ações socioeducativas a serem realizadas para cumprimento do PTTS Global e do Eixo Socioeducativo em contratação, de acordo com o cronograma a ser apresentado no mesmo;

2.2.8. Acompanhar, juntamente com a CAIXA, todo o processo de execução do trabalho supracitado de forma a promover a efetiva participação social;

2.2.9. Realizar interlocuções constantes com a entidade financiadora da intervenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DE TRABALHO

3.1. PRODUTO 1 – Elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social Global

O produto deverá ser executado, no âmbito da Urbanização de Assentamentos Precários, para o



Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, firmado entre a AGEHAB e o Ministério das Cidades/CAIXA, por meio da contratação de empresa especializada para a execução dos trabalhos abaixo citados.

A empresa deverá proceder a elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social Global – PTTS Final, o que inclui o Detalhamento do Cronograma Físico Financeiro global, contendo os respectivos eixos de trabalho, elencados no Pré- PTTS, e em conformidade com o COTS/CAIXA para validação do convênio estabelecido entre AGEHAB/ CAIXA.

Ressalta-se que, o PTTS Global deverá ser delineado a partir das diretrizes do Diagnóstico Social da área de intervenção, consolidado pela empresa anteriormente contratada pela AGEHAB, que procedeu o estudo diagnóstico social dos moradores da área de intervenção, articulando os dados do cadastro técnico da Regularização Fundiária e orientações da equipe técnica social gestora do PAC Social/AGEHAB.

O prazo para entrega e avaliação final do PTTS Global será de **30 dias (01 mês)** após a assinatura do contrato de prestação de serviços e entrega do relatório final do Diagnóstico Social e produtos do eixo de Comunicação Pré-PTTS já realizado em cumprimento ao escopo proposto, fornecido pela empresa anteriormente contratada pela AGEHAB para este fim.

3.2. PRODUTO 2 – Execução do eixo de Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo

A execução do eixo Mobilização, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo deve promover a mobilização popular por meio de ações voltadas ao processo informativo aos beneficiários, associados a uma ou mais ações do TTS, bem como fomentar a participação comunitária de forma a estimular e sensibilizar as lideranças comunitárias e a população em geral a participar do planejamento e implementação da intervenção integrada.

3.2.1. A empresa contratada deverá proceder a elaboração de Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social – RATTS do eixo contratado, o que inclui os diários de campo e demais registros que se fizerem necessários.

3.2.1.1. Além do referido RATTS, deverá proceder a compilação de dados dos demais RATTS dos eixos de trabalho relativos às ações contratadas para cumprimento do PTTS Global a fim de enviar um documento único e completo sobre o empreendimento PAC Social desenvolvido na área de intervenção em questão. Para tanto, a empresa deverá estar articulada com as demais empresas contratadas para cumprir a referida atividade de compilação de dados. O RATTS Global deverá ser entregue à AGEHAB com toda a documentação pertinente ao processo interventivo, obedecendo as diretrizes específicas da Gerência de Articulação Social – AGEHAB e COTS – CAIXA.

3.2.2. Para promover a mobilização e participação comunitária deverão ser realizadas reuniões públicas setorializadas e ações coerentes de planejamento a fim de estimular o público alvo do projeto integrado à participação ativa durante todas as etapas do eixo de Participação Comunitária, bem como à preparação para início da intervenção dos demais eixos de trabalho, devendo identificar as formas de divulgação das ações e instrumentos/mecanismos para alcançar os moradores da área de intervenção.

3.2.2.1. Também deverão ser identificadas as organizações e grupos comunitários existentes e ações



por eles desenvolvidas e, também, as entidades que desenvolvem projetos sociais estruturantes na área de intervenção do programa, com fins de estabelecimento de parcerias para, se for o caso, serem inseridas no PTTS de execução ou ampliação das ações destes entes, como também os recursos para tais atividades se necessário, após estudo e conhecimento do interesse e da capacidade de ação dos mesmos.

3.2.3. A empresa deverá apresentar cronograma de execução das ações com período de **17 meses** factível a execução proposta neste edital, tendo aprovação prévia da equipe gestora do PAC Social/AGEHAB anterior ao seu início, devendo conter as seguintes **ações obrigatórias**:

a. Capacitação da Equipe Técnica

a.1 - Reuniões de Acompanhamento e orientação (junto à equipe social da Gerência de Articulação Social da AGEHAB/ CAIXA) dos trabalhos das empresas sociais contratadas - Serão realizadas reuniões entre a equipe da AGEHAB e empresa social a ser contratada a fim de assegurar os objetivos interventivos da Agência e os resultados esperados.

Ações Informativas:

b. Mobilização Comunitária Inicial

b.1 - Reuniões com as lideranças locais e entidades/instituições atuantes no bairro e entorno: a fim de apresentar as intervenções a serem efetuadas no empreendimento e benefícios para a comunidade;

*b.2 - Reuniões informativas e educativas à comunidade com informações referentes ao empreendimento e ações a serem desenvolvidas, abrangendo tanto as intervenções físicas, quanto as ações de Regularização Fundiária, remanejamentos e PTTS Global e pós-ocupação a serem desenvolvidos, primando pela participação comunitária. Poderão acontecer reuniões específicas somente com as famílias que serão beneficiadas por regularização fundiária ou com as famílias que serão reassentadas e **Plantões Jurídicos**, pois deverão ser definidos datas específicas de plantões para atendimento e orientações jurídicas à comunidade;*

b.3 Distribuição de Material Informativo e Educativo – *Deverão ser elaborados materiais informativos e educativos (folders, banners, cartilhas) a fim de apresentar à comunidade as intervenções que serão realizadas, considerando temas referentes a regularização fundiária e remanejamento de famílias.*

Prevê-se a elaboração de 5000 panfletos educativos (para cada produto a ser executado) para atendimento aos moradores dos bairros de intervenção onde será implementado o PTTS Global.

c. Suporte as intervenções

c.1 - Reuniões entre equipes social e demais equipes – Serão realizadas reuniões entre equipe social e demais equipes contratadas (GEPRO e GEREG) juntamente com as empresas terceirizadas envolvidas no processo envolvendo também a comunidade, quando necessário. A partir das reuniões as equipes poderão trocar informações expor as dificuldades enfrentadas, bem como buscar juntas soluções para os problemas. A equipe técnica social da contratada deverá apoiar a equipe de engenharia no manejo das famílias a serem remanejadas.

c.2 - Validação dos Planos e Projetos Preliminares – A partir da elaboração do relatório



socioeconômico das famílias beneficiadas, serão elaborados os subprojetos de intervenção socioeducativas referentes aos demais eixos de trabalho. A seguir será realizada uma reunião com a comunidade para a validação dos referidos produtos. Após a reunião de validação, o PTTS Global passará por um processo de monitoramento mensal para alterações, caso necessário, considerando as demandas apresentadas pela população beneficiária, cujas ações deverão ser detalhadas e definidas à composição de custos (sob orientação e supervisão da equipe gestora do PAC Social da AGEHAB).

c.3 - Caso ocorra a reprogramação de ações socioeducativas durante a execução do produto em epígrafe, a empresa contratada deverá elaborar novo projeto que será encaminhado à GEAS/AGEHAB e posteriormente à Caixa Econômica Federal para aprovação.

d. Articulação Técnica Social para Parcerias

1 - Reuniões para busca de Parcerias – Deverão ser realizadas reuniões com parceiros para apresentação das fases de execução do PTTS Global a ser desenvolvido envolvendo-os no processo. A apresentação das ações socioeducativas deverá ser realizada também por meio de folders/panfletos de divulgação do Projeto a serem distribuídos também para a comunidade. As parcerias serão formalizadas mediante Convênios e Acordos de Cooperação Técnica a fim de possibilitar a sustentabilidade das ações; alguns órgãos municipais já foram contatados, através de ofícios para responsabilidade mútua na preservação e manutenção dos equipamentos públicos que serão construídos, conforme projeto físico aprovado pela CAIXA/AGEHAB (documento em anexo).

e. Avaliação e monitoramento

e.1 - Análise e elaboração de documentos - A avaliação se dará de maneira contínua por meio dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social – RATTS e Diários de Campo que serão apresentados no dia 02 de cada mês passando pela análise e supervisão da equipe técnica da AGEHAB que elaborará um relatório de supervisão que será encaminhado a CAIXA todo dia 05 de cada mês.

e.2 - Reuniões de avaliação com a equipe técnica - Além disso, a equipe técnica da AGEHAB também realizará reuniões mensais com as empresas contratadas para monitoramento da execução do PTTS Global. As reuniões possibilitarão avaliar as ações realizadas, seus impactos e resultados, possibilitando assim a redefinição de estratégias de ação, quando necessárias, e o nivelamento de informações.

e.3 - Reuniões de avaliação com os parceiros - Além disso, a equipe da AGEHAB também fará reuniões semestrais com os parceiros na execução do PTTS. As reuniões possibilitam avaliar o envolvimento dos atores e reconduzir ações, caso necessário, fazendo com que todos assumam juntos as responsabilidades que lhes competem.

e.4 - Avaliação pela Comunidade - A comunidade também será envolvida na avaliação por meio de reuniões de apresentação dos resultados alcançados e manifestações da população beneficiária que deverão ser realizadas semestralmente. Além disso, serão realizadas as avaliações por meio de formulários objetivos a cada atividade realizada.

e.5 - Reprogramação do cronograma de ações do PTTS Global – A partir dos resultados qualitativos e quantitativos fornecidos nas avaliações aplicadas no desenvolvimento das ações



socioeducativas com a comunidade, o cronograma de ações deverá ser reprogramado de maneira a atender as demandas elencadas pela comunidade, a partir do propósito de melhoria da qualidade de vida e engajamento profissional dos beneficiários do projeto, principalmente aqueles participantes do processo de reassentamento.

f. Mobilização e Organização Comunitária

f.1 - Reuniões com as Lideranças Locais para o Planejamento Conjunto das Ações - Serão realizadas reuniões com as lideranças locais a fim de envolvê-los na mobilização e participação da comunidade. Deverá ser realizada pela consultoria contratada uma reunião mensal para interação do PTTS Global com as lideranças locais. Pretende-se a participação efetiva de 70% das lideranças identificadas, com 90% dos participantes/convidados avaliando a ação executada.

f.2 - Reuniões/ações sobre a temática da Organização Comunitária – Serão promovidas reuniões de planejamento e discussão com a comunidade sobre as possibilidades de organização dos moradores, abordando temas relacionados a participação popular na habitação, controle social, ética e cidadania e outros que forem sugeridos pela comunidade no decorrer dos trabalhos, possibilitando também o encontro dos moradores com os movimentos sociais existentes no município, etc. Pretende-se a participação efetiva de 70% dos beneficiários e familiares identificadas, com 90% dos participantes/convidados avaliando a ação executada.

f.3 - Também ocorrerão ações específicas para a formação da Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO e para estabelecimento de regras de convivência, encaminhamentos das famílias para as políticas públicas setoriais, dentre outras que poderão ser sugeridas pela comunidade ao longo dos trabalhos.

f.4 - Oficina sobre temáticas relacionadas à Economia Doméstica – Oferecer oficinas para que as famílias que serão reassentadas se organizem financeiramente para arcar com novas despesas originadas a partir da formação definitiva da área destinada ao reassentamento. Essa ação deverá ser desenvolvida por uma empresa social contratada especificamente para a execução do PTTS Pós Relocação.

f.4.1. Indicador de mensuração: participação de 80% dos beneficiários, com 90% dos beneficiários e demais participantes convidados, avaliando a atividade com conceito ótimo/excelente.

Ressalta-se que, todas as ações de mobilização comunitária deverão ser realizadas juntamente com a equipe técnica de Mobilização Comunitária da AGEHAB, que já iniciou os trabalhos na região e detém conhecimento prévio sobre o público alvo do projeto em epígrafe.

g. Atividades Socioculturais

g.1 - Eventos Culturais – Deverão ser realizados eventos culturais para a comunidade local nos momentos de inauguração dos equipamentos sociais previstos no Projeto Urbanístico. *Realização de Palestras* – Ministar palestras com o envolvimento das lideranças a fim de discutir as *Formas de Organização Social para Criação de Bibliotecas Comunitárias*, bem como possibilidades de autogestão pela comunidade.

Observações: Todas as ações (palestras, reuniões) deverão ser realizadas na área de intervenção pela empresa contratada, tendo como meta a participação de, pelo menos, 70% da população da área de intervenção.

Todo material produzido deverá, anterior à sua divulgação/publicidade, ser apresentado e aprovado pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica – DICOOPTEC/AGEHAB.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados dentro do prazo de 17 (dezesete) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada, desde que solicitado pela interessada, devidamente justificado e nos casos previstos em Lei.

4.1.1. A elaboração/execução dos produtos deverão seguir a organização e os prazos abaixo definidos:

4.1.1.1. – Para a execução do **Produto 1:** Elaboração, entrega e análise do Projeto de Trabalho Técnico Social Global – PTTS Global para AGEHAB/CAIXA, o prazo é de **30 dias**, sendo 20 (vinte) dias para elaboração e entrega à AGEHAB e 10 (dez) dias para análise AGEHAB/CAIXA, contados a partir do recebimento da ordem de prestação de serviços;

4.1.1.2. – Para a execução do **Produto 2:** A contratada deverá desenvolver o trabalho no prazo de **17 meses**, conforme cronograma físico financeiro estabelecido e aprovado pela AGEHAB/CAIXA, podendo ser reprogramado a partir de avaliações prévias no decorrer da execução do PTTS Global proposto pela AGEHAB/CAIXA para cumprimento do cronograma de obras do empreendimento global.

4.2. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

4.3. Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Sr^a _____ indicado(a) por meio da Portaria nº xxxxxxxx. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ _____ (_____), que será pago após a entrega e aprovação dos serviços.

5.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos do **Contrato de Repasse nº 352733-93/2011 / Ministério das Cidades / CAIXA.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente após a protocolização e aceitação pela Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato, da seguinte forma:

a) 01 (uma) parcela na entrega do Projeto de Trabalho Técnico Social Global – PTTS Global, incluindo o detalhamento do cronograma de desembolso físico financeiro das atividades socioeducativas, tendo como referência o COTS/CAIXA e orientações da Gestão Social do PAC Social/AGEHAB, totalizando 15% do valor global da contratação dos recursos destacados para pagamento de Recursos Humanos.



b) O pagamento dos serviços e materiais serão realizados após o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao do que o serviço foi realizado e/ou os materiais foram entregues e mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou.

c) No caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento do INSS, FGTS com cópia do arquivo da SEFIP, dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Único: A 1ª (primeira) parcela a ser paga à CONTRATADA deverá ser liberada decorridos **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal e protocolização na AGEHAB, referente aos trabalhos contratados (Recursos Humanos) e demais serviços referentes aos insumos para execução do trabalho socioeducativo proposto e contratado pela empresa, em concordância com as orientações e aprovação da equipe técnica social da AGEHAB (gestora do contrato PAC Social) e informações complementares constante no Pré-Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS;

d) Demais parcelas de acordo com a execução do Produto contratado e cronograma físico financeiro, sendo que, para pagamento da NF emitida será analisado o cumprimento das etapas de trabalho a serem definidas e aprovadas pela AGEHAB a partir da contratação da respectiva empresa e início da intervenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela AGEHAB, ficará sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido;

7.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.



7.2. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

7.3. As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a AGEHAB determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGEHAB poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEHAB pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a AGEHAB.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. À AGEHAB reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.3. A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

8.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a AGEHAB poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

9.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93



e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Luiz Antonio Stival Milhomens
PRESIDENTE

Luciano Alves Pereira
DIRETOR TÉCNICO

Andre Tavares Sanabio
DIRETOR FINANCEIRO

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

